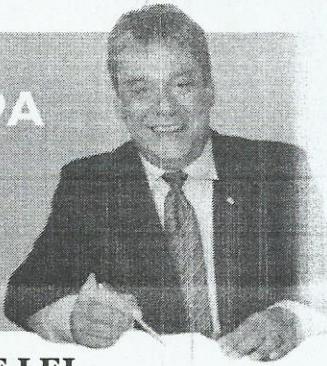


GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
LÍDER DA BANCADA DO PSB



**EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 93/2020**

O Vereador Signatário no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seus incisos III e IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda aditiva e modificativa:

Emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei 93/2020, altera a redação da Ementa, acrescenta o Art. 1º-A, e altera a redação do Art. 7º do Projeto de Lei 93/2020, de 01 de dezembro de 2020.

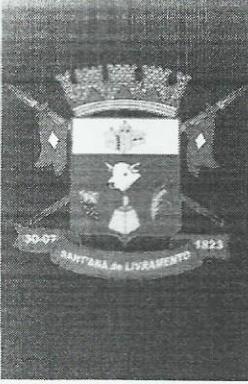
F. F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanção e promulgo a seguinte Lei:

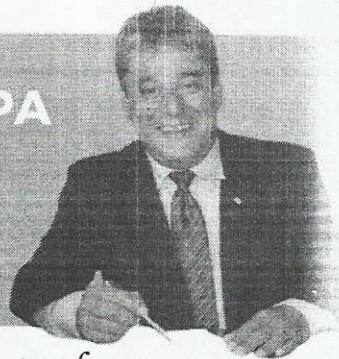
Art. 1º Fica alterada a redação da Ementa do Projeto de Lei 93/2020, **01 de dezembro de 2020**, que passará a ter a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS (DAE E SISPREM), FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Inclui o Art. 1º-A no Projeto de Lei 93/2020, **de 01 de dezembro de 2020**, com a seguinte redação:



**GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
LÍDER DA BANCADA DO PSB**



Art.1-A - Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que forem parte as Autarquias do Município de Santana do Livramento, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores Autárquicos Municipais; ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 7º do Projeto de Lei 93/2020, **de 01 de dezembro de 2020**, que passará a ter a seguinte redação:

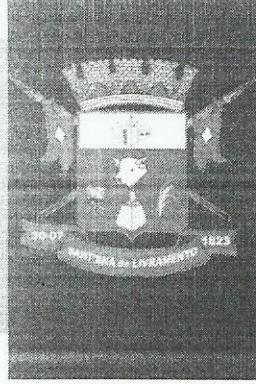
Art.7 - A forma de pagamento dos honorários será regulamentada através de Decreto.

Registre-se e Publique-se:

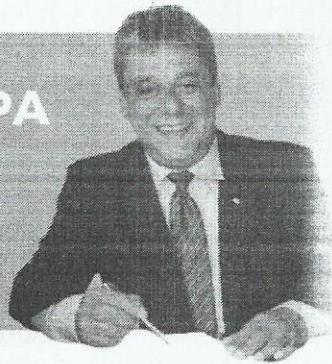
Secretário Municipal de Administração

Sant'Ana do Livramento-RS, 08 de Fevereiro de 2021.

Gilbert Gisler Xepa
**Vereador Gilbert Gisler - Xepa
Líder da Bancada do PSB**



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
LÍDER DA BANCADA DO PSB



JUSTIFICATIVA

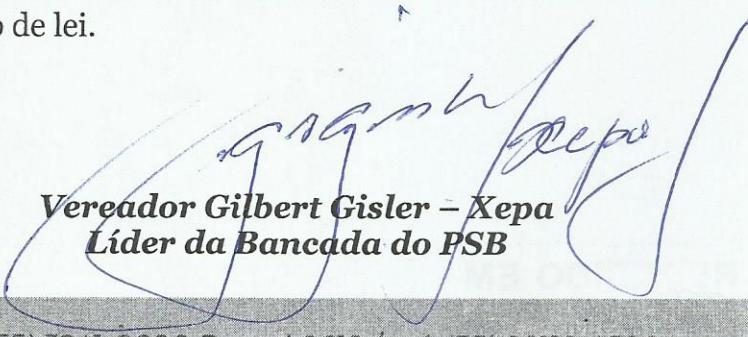
A presente emenda tem por finalidade alterar e adequar a redação do Projeto de Lei 93/2020, sobretudo no que se refere a aplicação do mesmo aos Procuradores Autárquicos, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que desempenham suas funções no Departamento de Água e Esgotos e Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento.

Os referidos servidores possuem o mesmo cargo e atribuições dos Procuradores do Município de Santana do Livramento, devendo ser regulamentado, de igual forma, o seu direito de receber honorários sucumbenciais.

Os Procuradores Jurídicos são servidores essenciais na estrutura administrativa dos Municípios, pois os mesmos além de exercerem a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa, também realizam a cobrança da dívida ativa municipal, gerando mais receitas destinadas a satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, fazendo com que os Entes Públicos atinjam seus principais objetivos que são o interesse público e o bem comum.

Face à importância de suas atribuições, a carreira de Procurador é considerada típica de Estado, motivo pelo qual precisa ser organizada e conduzida, necessariamente, sob um processo permanente de profissionalização, dadas suas peculiaridades, natureza, grau de responsabilidade e complexidade, representando uma reserva de qualificação no setor público.

Assim como medida de isonomia tais servidores devem ser incluídos no presente projeto de lei.


Vereador Gilbert Gisler – Xepa
Líder da Bancada do PSB

Tel: (55) 3241-8600 Ramal 8612 / cel: (55) 99119-4590
E-mail: vereadorxepagisler@gmail.com